

Regimento de Compliance



REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 1 de 8
------------	------------------------------	--------------------------------	------------------	---------------	-----------------	----------------

I) INTRODUÇÃO

A Direção do **HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HSF** tem o compromisso e a responsabilidade de assegurar que a Instituição esteja em conformidade com seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas, bem como com as leis e a regulação a que suas atividades estão submetidas.

II) OBJETIVO

Este **Regimento de Compliance** tem como objetivo estabelecer as diretrizes e controles internos do **HSF** para **prevenção** de condutas antiéticas e atos de corrupção (*lato sensu*), bem como os procedimentos de **detecção, apuração, mitigação e repressão** a tais condutas.

Todas as ferramentas (normas, políticas, manuais, entre outras) editadas pelo **HSF** que visem ética, integridade e transparência **devem** ser observadas por todos, considerando, principalmente, a Missão, a Visão e os Valores da Instituição.

Entre elas:

- **Regimento de Compliance;**
- **Código de Ética e Conduta; e,**
- **Políticas internas e regulamentações aplicáveis.**

III) ABRANGÊNCIA

Este **Regimento de Compliance** aplica-se a todos (as) os (as) colaboradores (as) do **HSF**, incluindo a Direção, prestadores de serviços (ainda que de forma eventual), fornecedores e clientes.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção

REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 2 de 8
------------	------------------------------	--------------------------------	------------------	---------------	-----------------	----------------

IV) DIRETRIZES

O **HSF**, através de sua Direção, está engajado em **criar** um ambiente ético, transparente e saudável. Portanto, está comprometido com o **combate efetivo** às práticas antiéticas, comportamentos inadequados, assédios, discriminações, fraudes, dentre outras condutas.

V) PRINCÍPIOS

Assim, imbuído do seu comprometimento, considera como princípios norteadores deste Regimento de Compliance:

- 1. ACESSO:** A todos os (as) colaboradores (as), diretores (as), gestores (as), prestadores de serviços, fornecedores e clientes do **HSF**, fica assegurado o acesso ao canal de denúncias do Comitê de Integridade da **instituição**.
- 2. EQUIDADE:** A todos os (as) colaboradores (as), diretores (as), gestores (as), prestadores de serviços, fornecedores e clientes do **HSF**, são garantidas a aplicação e o tratamento equitativo relativamente ao previsto neste Regimento e nas demais regulamentações aplicáveis e adotadas pela **instituição**.
- 3. FORMALISMO:** O **HSF** adotará um processo formal a fim de registrar e promover a regularidade e qualidade do processo de apuração e verificação de conformidade.
- 4. COMPROMETIMENTO:** O **HSF** está comprometido com as políticas, práticas e controles internos necessários às regras de Compliance.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção

REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 3 de 8
-------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	-----------------------

VI) MECANISMOS DE COMPLIANCE

Código de Ética e Conduta e Regimento de Compliance

O HSF lançou seu **Código de Ética e Conduta** no qual são definidos princípios nas relações no ambiente de trabalho, na relação da Instituição, através de seus representantes e prepostos com seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e órgãos governamentais.

O **Código de Ética e Conduta** deve ser observado em conjunto com este Regimento e o mesmo já se encontra disponível para acesso no site do **HSF**, assim como vem sendo disponibilizado para todos os colaboradores da Instituição.

Controles Internos

Os controles internos do **HSF** são formalizados por escrito através dos manuais, políticas e normas, e estabelecem as regras para a revisão e aprovação das atividades, documentos de suporte e registro de informações.

Treinamento e Comunicação

Todos os colaboradores do **HSF** devem receber treinamento com o objetivo de inteirarem do **Código de Ética e Conduta**, das diretrizes organizacionais, objetivando a conscientização e a aderência da comunidade do **HSF** aos valores de integridade e ética essenciais no ambiente de trabalho.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção

REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 4 de 8
-------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	-----------------------

VII) COMITÊ DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade tem por finalidade desenvolver e implantar medidas protetivas e monitorar normas e procedimentos que visem à manutenção do ambiente salutar de trabalho, por intermédio deste regimento.

O Comitê de Integridade é responsável por receber e apurar as denúncias relativas ao descumprimento do **Código de Ética e Conduta** do **HSF**, e possui as seguintes competências:

- Educar, prevenir, detectar, apurar, mitigar e reprimir toda e qualquer conduta antiética;
- Conduzir e concluir os procedimentos apuratórios com autonomia;
- Empregar o (s) método (s) que avaliar mais adequado (s) para cada procedimento apuratório;
- Recomendar à Direção do **HSF** e/ou gestor imediato do denunciado a medida disciplinar que entender adequado;
- Atuar como órgão consultivo da Direção do **HSF**.

O Comitê de Integridade tem compromisso e dever com a integridade e a confidencialidade das informações tratadas no âmbito de sua atuação.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção

REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 5 de 8
-------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	-----------------------

❖ Canais de Denúncias:

A denúncia é a ferramenta para comunicar ao Comitê de Integridade a ocorrência de condutas antiéticas.

As denúncias, anônimas ou não, devem, preferencialmente, ser encaminhadas por intermédio do *site* do **HSF**, hospitalsaofranciscorj.com.br, sendo que, nessa hipótese, a denúncia será automaticamente direcionada ao Comitê de Integridade, Direção do **HSF** e Conselho de Administração da **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - ALSF**, mantenedora do **HSF**.

Sempre que possível, os fatos relatados devem ser detalhados e, caso exista material probatório (mensagens, áudios, fotos, e-mails, etc), o mesmo deve ser encaminhado.

Não será admitido pelo Comitê de Integridade e pela Direção do **HSF** qualquer tipo de retaliação ou qualquer meio similar que pretenda prejudicar, sob qualquer aspecto, aqueles que tenham realizado relatos de boa-fé e aqueles que tenham contribuído com procedimento apuratório.

Se houver indícios de materialidade e autoria de conduta antiética, o Comitê de Integridade poderá iniciar procedimento apuratório de ofício a fim de averiguar a irregularidade detectada.

❖ Composição do Comitê de Integridade:

O Comitê de Integridade será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros indicados livremente pela Direção do **HSF**.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção

REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 6 de 8
-------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	-----------------------

Cada membro do Comitê de Integridade exercerá seu mandato por período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período e/ou modificado conforme entendimento da Direção do **HSF**, registrado em ata de reunião.

❖ **Suspeição:**

Quando o (a) denunciado (a) for membro do Comitê de Integridade ou o seu gestor direto, o (a) membro do Comitê ficará impossibilitado (a) de atuar no respectivo procedimento apuratório, bem como em qualquer outro que esteja em trâmite, devendo ser afastado (a) do Comitê tão logo a denúncia seja recebida.

O membro anteriormente afastado poderá ser reconduzido ao Comitê nos seguintes casos:

- Com relação ao membro do Comitê: Quando concluída a apuração com resultado pela ausência de qualquer prática antiética ou lesiva às normas legais e da instituição; e/ou,
- Com relação ao gestor direto do membro do Comitê: Quando concluída a apuração com resultado positivo (ausência de qualquer prática antiética ou lesiva às normas legais), ou negativo com aplicação da respectiva medida disciplinar.

A recondução do (a) membro anteriormente afastado (a) não será automática, mas sim, será deliberada pela Direção do **HSF** em conjunto com o Comitê de Integridade, após a emissão do relatório de conclusão relativo à denúncia apurada.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção

REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 7 de 8
-------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	-----------------------

❖ **Medidas Disciplinares:**

A aplicação de medidas disciplinares deve ocorrer de acordo com a sua natureza e diretrizes, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais.

Conforme preconiza o item 10 do Código de Ética e Conduta do **HSF**, todo (a) colaborador (a) que agir ou estiver envolvido (a) em condutas não éticas e/ou em descumprimento das regras ora estabelecidas, estará sujeito (a) às seguintes penalidades:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Rescisão contratual, sem ou por justa causa.

A aplicação de qualquer das medidas disciplinares descritas acima será **recomendada** pelo Comitê de Integridade à Direção do **HSF** e/ou ao gestor direto do denunciado, de acordo com a gravidade da conduta antiética cometida (infração).

Outras medidas poderão ser recomendadas pelo Comitê de Integridade, tais como, mas não exaustivamente: treinamento, monitoramento de clima, mudança no processo, estabelecimento de controles adicionais, rescisão de contrato com determinado parceiro de negócio.

VIII) DISPOSIÇÕES GERAIS

❖ **Adesão e Compromisso dos Colaboradores do HSF:**

Este Regimento de Compliance é parte integrante do Regulamento Interno do **Hospital São Francisco na Providência de Deus**.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção

REGIMENTO DE COMPLIANCE

Código: RI	Setor: Comitê de Integridade	Data da elaboração: 03/10/2024	Validade: 2 anos	Revisão Nº: 0	Última revisão:	Página: 8 de 8
-------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	-----------------------

Todo Colaborador deve ter ciência deste Regulamento e cumprir o aqui disposto.

❖ **Vigência e Revisão do Regimento de Compliance:**

Este Regimento vigorará por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser revisado e modificado sempre que necessário. A versão atualizada será disponibilizada no site do **Hospital São Francisco na Providência de Deus**, hospitalsaofranciscorj.com.br.

	ELABORADO POR:	VALIDADO POR:	APROVADO POR:
Nome:	Elizabeth Batista Linhares	Daniella Chris Ribeiro Rizzo e Cristiane Alves Gonzaga da Conceição	Márcio Oliveira Nunes
Cargo/Setor:	Advogada/ Jurídico	Membros do Comitê de Integridade do HSF	Diretor / Direção